



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre as alterações dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 085/2009 e Anexos I e VII da Lei Complementar nº 036/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno por seus representantes e no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os ANEXOS I e II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a nova redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam alterados os quantitativos dos cargos de Contador, Técnico de Segurança do Trabalho e Mecânico no Anexo I, da Lei Complementar nº 036, de 29 de dezembro de 2003, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

### CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

#### 1 – NÍVEL ELEMENTAR – NE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DIÁRIA TRABALHO	Nº DE CARGOS
Mecânico	X	Concurso Público	8 horas	04

#### 2 – NÍVEL DE SEGUNDO GRAU – SG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DIÁRIA TRABALHO	Nº DE CARGOS
Técnico em Segurança do Trabalho	XI	Concurso Público	8 horas	02

#### 3 – NÍVEL SUPERIOR – NS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DIÁRIA TRABALHO	Nº DE CARGOS
Contador	XVIII	Concurso Público	8 horas	03



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Fica criado o cargo de COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Saúde e incluído no Anexo II da Lei Complementar nº 036/2003, de 28 de dezembro de 2003, dos Cargos em Comissão, recrutamento amplo, nível de vencimento CC – VI, jornada de trabalho integral.

Art. 4º - Fica incluído no Anexo VII da Lei Complementar nº 036/2003, de 28 de dezembro de 2003, o quadro de atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família, conforme redação dada pelo Anexo II desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o Art. 95 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nepomuceno, 31 de março de 2014.

**Marcos Memento**  
**Prefeito Municipal**

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente lei e seus anexos foram publicados nesta data, com sua afixação no "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA", conforme o disposto no Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 31 de março de 2014.

Admilson Alexandre da Silva  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Anexo I da Lei Complementar nº 085/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DE NEPOMUCENO

CLASSE DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE CARGOS	SÉRIE DE ATUAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I a PEB V)	CONCURSO PÚBLICO	LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	<b>123</b>	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CONCURSO PÚBLICO	LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	<b>04</b>	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
SUPERVISOR EDUCACIONAL (ESP I a IV)	CONCURSO PÚBLICO	GRADUAÇÃO PEDAGÓGICA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	<b>09</b>	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O Anexo II da Lei Complementar nº 085/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	CONCURSO PÚBLICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	I	<b>64</b>
FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	CONCURSO PÚBLICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	II	02
AUXILIAR DE SECRETARIA	CONCURSO PÚBLICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	III	<b>10</b>
FONOAUDIÓLOGO	CONCURSO PÚBLICO	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA	IV	01
NUTRICIONISTA	CONCURSO PÚBLICO	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	IV	01
PSICÓLOGO	CONCURSO PÚBLICO	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	IV	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Fica incluído o quadro de atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Estratégia de Saúde no Anexo VII da Lei Complementar nº 085/2009 com a seguinte redação:

#### **ANEXO VII**

*(a que se refere ao II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 036/2003)*

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

#### **CARGO: COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Grupo: Chefia

Recrutamento: Amplo

##### **I - ATRIBUIÇÕES:**

1. Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais que atuam na Saúde da Família;
2. Elaborar o plano de implantação, expansão e ou implementação da Estratégia de Saúde da Família no Município de Nepomuceno;
3. Monitorar e avaliar as ações da Estratégia de Saúde da Família e seu impacto em parceria com outros setores;
4. Acompanhar a supervisão geral da Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
5. Coordenar as atividades de prevenção a doenças e de promoção da saúde familiar, que se darão mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. Proporcionar harmonia, desenvolvimento e treinamento permanente aos servidores, residentes e estagiários do ESF nas funções relacionadas com as suas atividades;
7. Incentivar e apoiar programas, projetos e ações que visem a promover e qualificar a saúde familiar comunitária;
8. Colocar à disposição dos usuários do ESF mecanismos que possibilitem acompanhar, controlar e avaliar a qualidade e o volume do serviço de saúde familiar prestados por toda equipe;
9. Atuar junto ao sistema municipal de saúde visando à inclusão do tema saúde familiar básica no planejamento e orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Atuar em outras atividades que guardem relação técnica com a área da saúde familiar básica;
11. Supervisionar todos os servidores lotados nas equipes de Saúde da Família, garantindo a integralidade quanto a carga horária, produtividade e cronograma mensal;
12. Realizar relatório mensal com a avaliação de toda a equipe;
13. Articular com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a Estratégia de Saúde da Família;
14. Elaborar plano de trabalho e protocolos para equipes e profissionais da ESF;
15. Apoiar diferentes modos de organização e fortalecimento da atenção básica que considerem os princípios da ESF, respeitando as especificidades locais.
16. Garantir e coordenar junto à gestão municipal os recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações da ESF.
17. Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas pela autoridade superior, por ofício ou por ordem direta.

II - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.